



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 10 de setembro de 2021

Ano III N° 099

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria N° 1032/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n° 122/94, e revoga expressamente o Decreto n° 21.155, de 4 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder à servidora Fátima Raquel Rosado Moraes, matrícula n.º 1849-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 08/09/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de setembro de 2021

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N° 1033/2021-GP/FUERN

Concede diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n° 122/94, e revoga expressamente o Decreto n° 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder à servidora Cíclia Raquel Maia Leite, matrícula n.º 4249-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 08/09/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de setembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria N° 1034/2021-GP/FUERN

Concede diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do

Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n° 122/94, e revoga expressamente o Decreto n° 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder ao servidor Esdra Machezan Sales, matrícula n.º 8068-3, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 08/09/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de setembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria N° 1035/2021-GP/FUERN

Concede diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n° 122/94, e revoga expressamente o Decreto n° 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula n.º 5422-4, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 08/09/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de setembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria N° 1036/2021-GP/FUERN

Revoga a Portaria n° 955/2021-GP/Fuern

CONSIDERANDO a Portaria n° 343/2021-GP/Fuern, de 05 de abril de 2021,
CONSIDERANDO o Processo Sei n° 04410002.004533/2021-67,

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Portaria n° 955/2021-GP/Fuern, que concede à servidora Fátima Raquel Rosado Moraes, matrícula n.º 1849-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 23/08/2021, por motivo de cancelamento, a pedido, do pagamento da referida diária de viagem.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 08 de setembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria N° 1037/2021-GP/FUERN

Revoga a Portaria n° 956/2021-GP/Fuern.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Processo Sei n° 04410002.004533/2021-67,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria n° 956/2021-GP/Fuern, que concede à servidora Cíclia Raquel Maia Leite, matrícula n.º 4249-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 23/08/2021, por motivo de cancelamento, a pedido, do pagamento da referida diária de viagem.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de setembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria N° 1038/2021-GP/FUERN

Revoga a Portaria n° 957/2021-GP/Fuern.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando o Processo Sei 04410002.004533/2021-67,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria n° 957/2021-GP/Fuern, que concede ao servidor Esdra Machezan Sales, matrícula n.º 8068-3, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 23/08/2021, por motivo de cancelamento, a pedido, do pagamento da referida diária de viagem.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de setembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria N° 1039/2021-GP/FUERN

Revoga a Portaria n° 958/2021-GP/Fuern.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas



atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Processo Sei nº 04410002.004533/2021-67,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 958/2021-GP/Fuern, que concede à servidora Luziária Firmino M. Bezerra, matrícula n.º 8819-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 23/08/2021, por motivo de cancelamento, a pedido, do pagamento da referida diária de viagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de setembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1040/2021-GP/FUERN

Constitui Comissão.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a necessidade exarada no Memorando nº 128/2021/Uern - Fala - Dart/Uern - Fala/Uern – Reitoria;
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410183.000313/2021-83-SEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, Comissão que tem por objetivo: 1) Regularizar a Implementação de Carga Horária dos Instrutores Musicais aprovada conforme Resolução nº 043/2021 - Consepe; 2) Viabilizar a Implantação do PIT eletrônico para os Instrutores Musicais vinculados à Escola de Música; 3) Gerar o fluxo para acompanhamento e aprovação das cargas horárias dos Instrutores Musicais, composta pelos servidores:

Prof. André Pedro Fernandes Neto – Diretor da Dinf;
Prof. Renan Colombo Simões - Chefe do Dart;
Prof. Iara Maria Carneiro de Freitas - Diretora da Fala;
Prof. Daniel Augusto de Lima Mariano - Coordenador Administrativo da Escola de Música;
Instrutor Musical Evandro Hallyson Dantas Pereira - Instrutor Musical da Escola de Música.

TNS Ismael Nobre Rabelo – Assessor da Progep;
TNS Emanuella Rodrigues Veras da Costa Paiva – Assessora da Proex.

Art. 2º – O prazo para a conclusão dos trabalhos desta comissão não deve exceder a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de setembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1041/2021-GP/FUERN

Designa diretor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410159.000319/2021-58-SEI, de 16 de agosto de 2021, que comunica licença médica da atual diretora do Campus Avançado Caicó – CAC/Uern e pede providências para designação do professor José Teixeira Neto;
CONSIDERANDO que o substituto faz jus à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular superiores a trinta dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição que excederem o referido período, conforme Art. 38, § 2º, da Lei Complementar nº 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor José Teixeira Neto, matrícula nº 3297-2, para responder pela função de diretor do Campus Avançado Caicó – CAC/Uern.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 29/07/2021 a 18/09/2021.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “a” da Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada – FG-1, durante o período de 28 de agosto a 18 de setembro de 2021, de acordo com Art. 38, § 2º, da Lei Complementar nº 122/94.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 996/2021-GP/FUERN de 26 de agosto de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de julho de 2021.

Em 08 de setembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1042/2021-GP/FUERN

Designa chefe de departamento acadêmico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410202.000113/2021-55 SEI, de 25/08/2021, referente ao processo eleitoral para escolha de chefe e subchefe do Departamento de Economia – DEC/CAA e solicitação de designação dos eleitos;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor William Gledson e Silva, matrícula nº 08009-8, para a função de Chefe do Departamento de Economia – DEC/CAA.

Art. 2º A presente designação compreende mandato de 2(dois) anos, de 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2023.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada – FG-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2021.

Em 08 de setembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1043/2021-GP/FUERN

Designa subchefe de departamento acadêmico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410202.000113/2021-55 SEI, de 25/08/2021, referente ao processo eleitoral para escolha de chefe e subchefe do Departamento de Economia – DEC/CAA e solicitação de designação dos eleitos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Fagner Moura da Costa, matrícula nº 05326-0, para a função de subchefe do Departamento de Economia – DEC/CAA.

Art. 2º A presente designação compreende mandato de 2(dois) anos, de 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2021.

Em 08 de setembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1044/2021-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Luiz Carlos Batista Filho e o parecer favorável através do Despacho emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, nos autos do Processo nº 04410053.001412/2021-68 - SEI;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Luiz Carlos Batista Filho, matrícula nº 8300-3, licença-prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, em conformidade com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 10/09/2021 a 10/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de setembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1045/2021-GP/FUERN

Dispensa servidor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410224.000124/2021-87 – SEI, de 27 de agosto de 2021, que trata de pedido de renúncia da professora Francisca Laila Ribeiro Pinto ao cargo de subchefe do Departamento de Letras Vernáculas – DLV, do Campus Avançado de Patu – CAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a professora Francisca Laila Ribeiro Pinto, matrícula nº 12243-2, da função de subchefe do Departamento de Letras – DLV/CAP.

Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.

Art. 3º - Fica Revogada a Portaria nº 762/2021-GP/Fuern.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 08 de setembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1046/2021-GP/FUERN

Concede diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Ítalo de Sousa Dantas, matrícula nº 8771-8, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 10 de setembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de setembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1047/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula n.º 5422-4, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Mossoró, no dia 09/09/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de setembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1048/2021-GP/FUERN

Cede servidora.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410002.000979/2021-12, com pedido de cessão da servidora Helenôra Rocha da Costa, Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 11038-8, lotada Departamento de Educação - Campus Assú, para desempenhar suas atividades como secretária adjunta de Assistência Social na Prefeitura Municipal de Assú, pelo período de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO aquiescência da servidora e de seu setor de lotação;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 294/2021/Uern - Assessoria Jurídica, que opina pela possibilidade da cessão da servidora;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 039/2021 - CD, na qual aprova o Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assú e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, para os fins que especifica, nos autos do processo SEI nº 04410156.000221/2021-21;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2020 - CD, que regulamenta a cessão e a requisição de servidores no âmbito do Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora Helenôra Rocha da Costa, matrícula nº 11038-8, lotada no Departamento de Educação do Campus Avançado de Assú, desta Universidade, para desempenhar suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Assú.

Art. 2º - A presente cessão compreende um período de 02 anos.

Art. 3º - Durante a vigência da cessão, a servidora fará jus à manutenção de seus vencimentos, com suspensão do auxílio-transporte e de qualquer outra vantagem transitória.

Art. 4º - A Fuern fica responsável por encaminhar relatório mensal à entidade cessionária com o demonstrativo dos valores de salário pagos ao servidor para fins de compensação, conforme expressa o item 1.3 do Termo de Convênio.

Art. 5º - A entidade cessionária fica responsável por apresentar os valores pagos quanto a servidores do município de Assú que estejam cedidos à Fuern.

Art. 6º - Encerrado o prazo concedido para cessão, a servidora deverá se apresentar ao seu setor de lotação para

retorno imediato às suas atividades.

Art. 7º - É de responsabilidade da chefia imediata da servidora ceder a comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.
Art. 8º - Havendo interesse na prorrogação, o pedido do cessionário deve ser protocolado com antecedência de 90 (noventa) dias ao término da cessão ora concedida.
Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de setembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1049/2021-GP/FUERN

Concede adicional por escolaridade.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO que a obtenção do grau de escolaridade confere a(o) servidor o direito do adicional, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da Fuern;
CONSIDERANDO que o servidor Luiz Eduardo Oliveira Souza concluiu o curso de Graduação;
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.001456/2021-98-SEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Agente Técnico Administrativo Luiz Eduardo Oliveira Souza, NIA-1, matrícula nº 13239-0, lotado no Sistema Integrado de Biblioteca - Reitoria/Biblioteca Setorial - Faen, o adicional de 15% (quinze por cento) ao salário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/09/2021.

Em 10 de setembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1050/2021-GP/FUERN

Concede adicional por escolaridade.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO que a obtenção do grau de escolaridade confere a(o) servidor o direito do adicional, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da Fuern;
CONSIDERANDO que a servidora Maria de Fátima Moraes Pereira concluiu o curso de Graduação;
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 004410053.001426/2021-81-SEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Maria de Fátima Moraes Pereira, NIA-2, ocupante do cargo Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 12791-4, lotada no Departamento de Comunicação Social/Fafic, o adicional de 15% (quinze por cento) ao salário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30/08/2021.

Em 10 de setembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1052/2021-GP/FUERN

Concede adicional por escolaridade.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do

Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO que a obtenção do grau de escolaridade confere a(o) servidor o direito do adicional, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da Fuern;
CONSIDERANDO que o servidor Sanderson Aron Moura Gurgel Sinedino de Oliveira concluiu o curso de Graduação;
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.001415/2021-00-SEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Agente Técnico Administrativo Sanderson Aron Moura Gurgel Sinedino de Oliveira, NIA-1, matrícula nº 13243-8, lotado na Assessoria de Infraestrutura/Setor de Engenharia Elétrica e Ambiental - Reitoria, o adicional de 15% (quinze por cento) ao salário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/08/2021.

Em 10 de setembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ato de Designação Nº 146/2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;
CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 127/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos para os ambulatórios da Faculdade de Ciências da Saúde - FACS, nos termos do Processo SEI nº 04410066.000791/2021-20;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Fausto Pierdoná Guzen, matrícula nº 5392-9, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

l - Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização

técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 31/08/2021.

Prof.º. Dr.º. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 31/08/2021.

Prof.º. Dr.º. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 31/08/2021.

Prof.º. Dr.º. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

Ato de Designação Nº 147/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 128/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa METALTEC M. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos para os ambulatórios da Faculdade de Ciências da Saúde - FACS, nos termos do Processo SEI Nº 04410066.000791/2021-20;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Fausto Pierdoná Guzen, matrícula nº 5392-9, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da

Ato de Designação Nº 148/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 129/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos para os ambulatórios da Faculdade de Ciências da Saúde - FACS, nos termos do Processo SEI Nº 04410066.000791/2021-20;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Fausto Pierdoná Guzen, matrícula nº 5392-9, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/

Ato de Designação Nº 149/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 130/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa CICALRELLI INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos para os ambulatórios da Faculdade de Ciências da Saúde - FACS, nos termos do Processo SEI Nº 04410066.000791/2021-20;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Fausto Pierdoná Guzen, matrícula nº 5392-9, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 31/08/2021.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UEERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 31/08/2021.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UEERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

Ato de Designação Nº 150/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 131/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos para os ambulatórios da Faculdade de Ciências da Saúde - FACS, nos termos do Processo SEI Nº 04410066.000791/2021-20;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Fausto Pierdoná Guzen, matrícula nº 5392-9, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete

Ato de Designação Nº 151/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 132/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa PAULO JOSÉ MAIA EMERALDO SOBREIRA, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos para os ambulatórios da Faculdade de Ciências da Saúde - FACS, nos termos do Processo SEI Nº 04410066.000791/2021-20;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Fausto Pierdoná Guzen, matrícula nº 5392-9, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e

impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 31/08/2021.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UEERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

Termo de Homologação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM; FORNECEDOR; CNPJ; VALOR: 1 - CONSTRUTORA TERRA SOL LTDA/ 25.194.700/0001-95. 48.000,00.

Mossoró/RN, 01 de setembro de 2021.

Professora. Drª. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

Termo de Adjudicação

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021-FUERN

Após a análise e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 04410201.000088/2021-10-FUERN, Pregão eletrônico nº 035/2021-FUERN, destinado à aquisição de equipamentos para FACS e DHI Assú, o Pregoeiro Oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº 17.144/2003 e 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICA aos licitantes vencedores, dos itens a seguir especificados.

Resultado da Adjudicação

ITEM; FORNECEDOR; CNPJ; VALOR: 1 - ROCHA & SALGADO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO INOX EIRELI /31.764.898/0001-06. 1400,00; 2 - DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI/33.592.176/0001-39. 1998,00; 3 - DOUGLAS CORDEIRO EIRELI/27.176.482/0001-91. 12350,00; 4 - DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI/33.592.176/0001-39.

1196,00; 5- DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI/33.592.176/0001-39. 1100,00; 6 - M T M - EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL LTDA/22.086.509/0001-31. 4980,00; 7 - SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI/04.063.503/0001-67. 8883,98; 8 - SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI/04.063.503/0001-67. 7380,00; 9 - MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI/31.131.938/0001-74. 5400,00. * Valor Global da Ata: R\$ 44687,98.

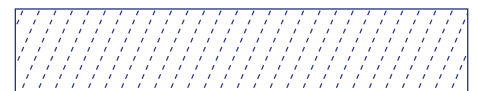
ITENS RECLUSADOS: (10 e 11).

Mossoró-RN, 03 de setembro de 2021.

Paulo de Tarso de Paula Santiago

Pregoeiro da UERN

Portaria 0479/2021 – GR/UEERN



AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Pregão Eletrônico nº 047/2021 – UASG 925543
Processo nº: 04410022.001301/2021-19. Objeto: Aquisição de equipamentos de visualização interativa para o ensino na área de saúde. Acolhimento de propostas até as 08:00 de 16/09/2021. Abertura às 09:00 de 16/09/2021 no COMPRASNET. Edital disponível em COMPRASNET e www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou pregao@uern.br.
Mossoró/RN, 01 de setembro de 2021
José Damacena Neto
Pregoeiro - Diretoria de Licitações e Contratos
Portaria nº 0479/2021 – GP/FUERN

Resultado de Julgamento – 925543 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021 – FUERN

Processo nº 04410022.001107/2021-33 - A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

- 04.567.265/0001-27 - SCORPION INFORMATICA EIRELI: Item 06 (R\$ 430,37);
- 20.903.036/0001-92 - A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI: Item 07 (R\$ 740,000); Item 09 (R\$ 900,00), totalizando R\$ 1.640,00;
- 20.938.594/0001-93 - IURI COELHO SERAFINI: Item 03 (R\$ 8.220,00);
- 32.519.346/0001-97 - GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI: Item 01 (R\$ 5.900,00);
- 38.259.748/0001-86 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA: Item 02 (R\$ 10.000,00);
- 40.689.972/0001-50 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS E: Item 05 (R\$ 580,00);
- ITENS 04 E 08: CANCELADOS NA ACEITAÇÃO;

Valor total adjudicado: R\$ 26.770,37 (vinte e seis mil, setecentos e setenta reais e trinta e sete centavos).

Mossoró, 02 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021

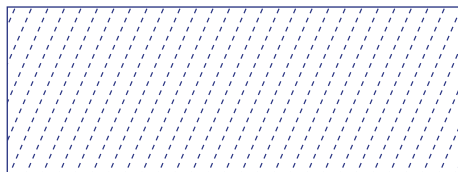
A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

Resultado da Homologação

ITEM; FORNECEDOR; CNPJ; VALOR: 1 - ROCHA & SALGADO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO INOX EIRELI/31.764.898/0001-06. 1400,00; 2 - DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCAÇÃO EIRELI/33.592.176/0001-39. 1998,00; 3 - DOUGLAS CORDEIRO EIRELI/27.176.482/0001-91. 12350,00; 4 - DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCAÇÃO EIRELI/33.592.176/0001-39. 1196,00; 5 - DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCAÇÃO EIRELI/33.592.176/0001-39. 1100,00; 6 - M T M - EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL LTDA/22.086.509/0001-31. 4980,00; 7 - SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI/04.063.503/0001-67. 7380,00; 9 - MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI/31.131.938/0001-74. 5400,00.
ITENS RECUSADOS: (10 e 11).

Mossoró/RN, 08 de setembro de 2021.

Professora. Drª. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN



UNIDADES

DECISÃO

PROCESSO SEI 04410053.001113/2021-23

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer Jurídico nº 1102/2021/UEFN - ASSESSORIA JURIDICA/UEFN - REITORIA, Id 10731710, bem como homologa/ratifica o levantamento de valores apresentado pelo Setor de Folha de Pagamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Propeg, contido no Id 10964143.
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 03 de setembro de 2021.

UERN

CONSEPE

Resolução N° 046/2021 - CONSEPE

Dispõe sobre a participação de docentes aposentados(as) junto aos Programas de Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 1º de setembro de 2021, CONSIDERANDO o processo de consolidação da pesquisa e da pós-graduação no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, com a oferta de cursos de mestrado e d

CONSIDERANDO o crescente número de docentes doutores(as) aposentados(as) ou em processo de aposentadoria, com capacidade produtiva, que apresentam impacto direto na pesquisa e na pós-graduação;
CONSIDERANDO a Portaria nº 81/2016, de 03 de junho de 2016, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, que "Define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação stricto sensu", publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 6 de junho de 2016, Seção 1, pág. 14;
CONSIDERANDO a Lei 9.608/1998, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe "sobre o serviço voluntário e dá outras providências";
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 29.549/2020, que regulamenta o serviço voluntário no âmbito da Administração pública do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas internas que possibilitem a participação de docentes aposentados na pesquisa e na pós-graduação;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410270.000067/2021-81 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Os docentes aposentados(as) da Universidade do Rio Grande do Norte poderão:

I - Compôr quadro de docentes dos Programas de Pós-Graduação na condição de docentes permanentes ou colaboradores(as) e desenvolver as atividades correspondentes;

II - Ser membro de grupos de pesquisa devidamente institucionalizados no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Rio Grande do Norte (Propeg/Uern) e cadastrados(as) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

III - Institucionalizar e coordenar projetos de pesquisa de

fluxo contínuo.

Art. 2º O vínculo estabelecido constitui-se serviço voluntário, não gerando vínculo empregatício, tampouco obrigações de natureza trabalhista e previdenciária ou ônus de qualquer natureza à Uern.

Art. 3º O(a) docente aposentado(a) terá suas atividades voluntárias de ensino de pós-graduação e de pesquisa aprovadas pelos colegiados dos respectivos Programas de Pós-Graduação e homologadas pelas respectivas unidades acadêmicas/departamentos acadêmicos, observando as normas vigentes e os interesses institucionais.

Art. 4º O(a) docente aposentado(a) deve se comprometer a cumprir as atividades previstas observando a legislação e as normas internas vigentes, sendo-lhe assegurados o uso do endereço institucional, o acesso aos laboratórios e seus respectivos equipamentos, às bibliotecas, além dos demais espaços físicos, e condições adequadas de trabalho.

Art. 5º Os (as) docentes aposentados(as) deverão manifestar seu interesse em participar de atividades de pesquisa e de pós-graduação mediante assinatura de um Termo de Compromisso e Responsabilidade junto à Propeg e registro junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Uern.

§ 1º O Termo de Compromisso e Responsabilidade deverá seguir o modelo padrão emitido pela Propeg, constando dados pessoais do(a) interessado(a), titulação, atividades a serem assumidas e reconhecimento expresso da condição de serviço voluntário.

§ 2º O Termo de Compromisso e Responsabilidade terá a validade de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, bem como a qualquer tempo ser interrompido, de acordo com os interesses das partes.

Art. 6º Em situações especiais, os(as) docentes aposentados(as) de outras Instituições de Ensino Superior Públicas e de relevante mérito acadêmico poderão compor o quadro de docentes permanentes ou colaboradores, com a devida aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação stricto sensu.

Art. 7º A Propeg emitirá instruções normativas específicas quanto aos procedimentos necessários à aplicação da presente Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 1º de setembro de 2021.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Moraes
Presidente em exercício.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof. Manoel Cirício Pereira Neto
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Antônio Jânio Fernandes
Profa. Fernanda Marques de Queiroz	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Profa. Isabel Cristina Amaral de S. R. Nelson	Disc. Maria Yamara dos Santos Paiva
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa
Prof. Henderson de Jesus R. dos Santos	Disc. Estefane Maria Silva Oliveira
Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca	TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo
Prof. Gutemberg Henrique Dias	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Bianca Valente de Medeiros
Profa. Ana Cláudia de Oliveira	

Resolução Nº 049/2021 - CONSEPE

Altera a resolução nº 45/2012 - Consepe/Uern, que aprova as Normas de Capacitação Docente da Uern e revoga a Resolução nº 47/2010 - Consepe.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 08 de setembro de 2021, CONSIDERANDO que o afastamento, para o gozo de licença, prevista em lei, em regimento ou em regulamento é considerada como uma das hipóteses de excepcional interesse público para fins de contratação, conforme previsão na alínea 'b' do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 9939 de 2015; CONSIDERANDO que o afastamento, para o gozo de licença, prevista em lei, em regimento ou em regulamento é considerada como uma das hipóteses de excepcional interesse público para fins de contratação, conforme previsão na alínea 'b' do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 9939 de 2015; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 45/2012 - Consepe, que aprova as Normas de Capacitação Docente da Uern; CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução nº 45/2012 - Consepe aos termos da Lei nº 9939/2015 e em atendimento ao princípio da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução nº 45/2012 à Lei nº 9.939/2015 que regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado; CONSIDERANDO a necessidade de publicação do edital para o processo seletivo simplificado de docentes, a fim de suprir as lacunas existentes ainda para o semestre 2021.1; CONSIDERANDO o Voto, favorável, do Conselheiro/Relator Francisco Valadares Filho, constante no Processo Administrativo Nº 04410027.001920/2021-63 – SEI (Id. 10957825),

RESOLVE:

Art. 1º A resolução nº 45/2012/Consepe/Uern, aprovado no dia 05 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º

§ 1º. (revogado)

Art. 16.

IX – memorando do chefe de departamento indicando o período de liberação.

Art. 21.

§ 2º. O Departamento examinará o pleito à luz das determinações das presentes normas, observando no que couber, o Art. 8º (incisos VI e IX) nos termos desta resolução.

Art. 22

§ 2º. (revogado)

Art. 2º Altera os dispositivos descritos e, revoga as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 08 de setembro de 2021.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros Prof. Manoel Cirício Pereira Neto

Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti Prof. Franklin Roberto da Costa

Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo

Prof. José Mairton Figueiredo de França Prof. Antônio Jânio Fernandes

Profa. Fernanda Marques de Queiroz Prof. Francisco de Assis Costa da Silva

Profa. Isabel Cristina Amaral de S. R. Nelson Disc. Maria Yamara dos Santos Paiva

Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa

Prof. Henderson de Jesus R. dos Santos Disc. Estefane Maria Silva Oliveira

Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

Prof. Gutemberg Henrique Dias TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior TNS. Ismael Nobre Rabelo

Prof. Francisco Valadares Filho TNS. Bianca Valente de Medeiros

Profa. Ana Cláudia de Oliveira

Resolução Nº 050/2021 - CONSEPE

Aprova o Calendário Universitário, referente ao semestre letivo 2021.2, da UERN.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 08 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a autonomia das universidades, prevista no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; CONSIDERANDO a proposta encaminhada ao Consepe pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg -, a qual trata do Calendário Universitário da Uern, referente ao semestre letivo de 2021.2;

CONSIDERANDO o atual estágio do plano de imunização do Estado do Rio Grande do Norte, e a projeção de avanço no índice de vacinação contra o Coronavírus - COVID-19 até o final do ano de 2021;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410023.003778/2021-29 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Universitário, referente ao semestre letivo de 2021.2, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, cujas datas das respectivas atividades acadêmicas estão dispostas no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º As atividades acadêmicas pertinentes ao semestre letivo 2021.2 da Uern serão desenvolvidas de modo presencial, exceto no período de 06 a 23 de dezembro de 2021, onde as atividades acadêmicas serão realizadas no formato remoto.

Parágrafo único. Após o período definido no caput deste artigo, poderão, em caráter excepcional, serem desenvolvidas atividades acadêmicas no formato remoto, nos seguintes casos:

I - O docente executante da atividade acadêmica não tenha sido imunizado contra a COVID por motivo alheio a sua vontade, decorrente de impedimento motivado por doença pré-existente, devidamente comprovado por atestado médico; e

II - Para disciplinas comuns a matrizes curriculares de diferentes cursos de graduação, para as quais haja dificuldade e/ou impossibilidade de contratação de

docentes, devidamente comprovado por documento expedido pela Progeg.

Art. 3º O ensino presencial deverá ser desenvolvido de acordo com as recomendações e orientações emitidas pelas autoridades sanitárias, de modo a assegurar a saúde do corpo discente, docente e técnico da Uern.

Parágrafo único. Caso ao longo do semestre letivo 2021.2 ocorra o recrudescimento da pandemia do Coronavírus - COVID-19, e o Governo do Estado do RN edite norma que determine o isolamento social da população, o ensino remoto poderá voltar a ser aplicado na Uern, após deliberação do Consepe.

Art. 4º No semestre letivo 2021.2 não será realizado desligamento de discentes por Abandono de Curso ou por Decurso de Prazo Máximo para Conclusão do Curso.

Art. 5º Será permitido o Trancamento de Curso e/ou de Componentes Curriculares até o limite máximo de 75% (setenta e cinco por cento) do semestre letivo 2021.2.

Art. 6º Serão aplicadas, a partir do semestre letivo 2021.2, o disposto no Estatuto da Uern, no Regimento Interno da Uern e no Regulamento dos Cursos de Graduação, no que concerne à forma de avaliação, ao registro de frequência e a participação dos discentes nas atividades acadêmicas.

Art. 7º Os componentes curriculares de natureza teórico-prática e os estágios serão realizados de forma presencial, devendo a Uern assegurar as condições de biossegurança, atentando para as recomendações das autoridades sanitárias.

Art. 8º A partir do semestre letivo 2021.2, a distribuição da carga horária das atividades de ensino, pesquisa e extensão deverá atender ao disposto na Resolução nº 36/2014-Conspepe.

Art. 9º Serão aplicadas, a partir do semestre letivo 2021.2, às atividades acadêmicas o disposto no Estatuto da Uern, no Regimento Interno da Uern, no Regulamento dos Cursos de Graduação e demais resoluções aprovadas pelos Conselhos Superiores da instituição, em substituição às normas editadas na instituição sob o estado de excepcionalidade causado pela pandemia do Coronavírus - COVID-19.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Consepe.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 08 de setembro de 2021.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros Prof. Manoel Cirício Pereira Neto

Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti Prof. Franklin Roberto da Costa

Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo

Prof. José Mairton Figueiredo de França Prof. Antônio Jânio Fernandes

Profa. Fernanda Marques de Queiroz Prof. Francisco de Assis Costa da Silva

Profa. Isabel Cristina Amaral de S. R. Nelson Disc. Maria Yamara dos Santos Paiva

Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa

Prof. Henderson de Jesus R. dos Santos Disc. Estefane Maria Silva Oliveira

Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

Prof. Gutemberg Henrique Dias TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior TNS. Ismael Nobre Rabelo

Prof. Francisco Valadares Filho TNS. Bianca Valente de Medeiros

Profa. Ana Cláudia de Oliveira

LINK: [Anexo - Resolução Nº 050/2021 - CONSEPE](#)

Resolução Nº 051/2021 - CONSEPE

Aprova o Relatório Institucional Consolidado do Programa de Educação Tutorial (PET/UERN), referente ao ano letivo 2020.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 08 de setembro de 2021, CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular Nº 8/2021/CGRED/DIPPES/SESU/SESU-MEC, de 04 de maio de 2021, o qual informa que “[...] fica estendido para 30 de outubro de 2021, o prazo para envio do Relatório Institucional Consolidado do ano de 2020.”;
CONSIDERANDO o Relatório Institucional Consolidado do ano de 2020, apresentado pelos Grupos do Programa de Educação Tutorial da Uern, por meio do Setor de Programas Formativos (SPF/Proeg);
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410023.003795/2021-66 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Institucional Consolidado do Programa de Educação Tutorial (PET/Uern), referente ao ano letivo 2020.

Art. 2º Autorizar o envio Relatório Institucional Consolidado do Programa de Educação Tutorial (PET/Uern), referente ao ano letivo 2020, à Secretaria de Educação Superior – SESU/MEC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 08 de setembro de 2021.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof. Manoel Cirício Pereira Neto
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Antônio Jânio Fernandes
Profa. Fernanda Marques de Queiroz	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Profa. Isabel Cristina Amaral de S. R. Nelson	Disc. Maria Yamara dos Santos Paiva
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa
Prof. Henderson de Jesus R. dos Santos	Disc. Estefane Maria Silva Oliveira
Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca	TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo
Prof. Gutemberg Henrique Dias	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Bianca Valente de Medeiros
Profa. Ana Cláudia de Oliveira	

LINK: [Anexo - Resolução Nº 051/2021 - CONSEPE](#)

REITORIA

Portaria Nº 92/2021-GR/UERN

Constitui equipe para subsidiar Comissão Organizadora do II Congresso Nacional Uern.

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a importância da realização da II edição do Congresso Nacional Uern: (re) conexões para a educação do amanhã, evento que antecede as comemorações da Assembleia Universitária e a comemoração dos 53 anos da Uern;
CONSIDERANDO a consolidação do evento na agenda da instituição e a participação de convidados externos, bem como de nossos servidores, fortalecendo a expansão de conhecimentos e ampliação do nome da instituição;
CONSIDERANDO a necessidade de representatividade na organização do evento e condução das ações pertinentes, no que diz respeito a planejamento, organização, realização das etapas do congresso de forma virtual, nos dias 20 a 24 de setembro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir na equipe membros para novas demandas e mantendo a Portaria nº 74/2021-GR/Uern, de 09 de julho de 2021, que cria a comissão organizadora do evento;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 157/2021/Uern - Proex, de 02 de setembro de 2021, indicando os nomes de novos membros da equipe para subsidiar a programação do evento e solicitando a feitura da respectiva portaria,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a equipe de membros para subsidiar a programação do II Congresso Nacional Uern, composta pelos integrantes abaixo relacionados.

INTEGRANTES	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Francisco Felipe da Silva	Propeg	equipe
Priscila Nogueira Kruger Kramer	Diretora CAN	equipe
Sarah Eugênia Viana de Araújo	Proex	equipe
Maria Gabriela de Lima	Proex	equipe
Pedro Lucas Freitas Araújo	Proex	equipe

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de setembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 93/2021-GR/UERN

Constitui Comissão Organizadora da 24ª Edição da Campanha Meu Melhor Natal.

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a importância social da campanha intitulada Meu Melhor Natal, como ação de interesse e responsabilidade de todos que compõem a Uern;
CONSIDERANDO a necessidade de representatividade da Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas e setores administrativos na condução das atividades pertinentes, no que diz respeito ao planejamento e execução da 24ª edição da campanha;
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410051.000525/2021-66-SEI, solicitando indicação de representantes para a composição da Comissão e feitura da respectiva portaria,

RESOLVE:

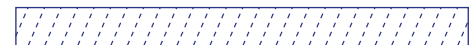
Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da Campanha Meu Melhor Natal 2021, composta pelos membros abaixo relacionados, representantes da Reitoria, das Pró-Reitorias, de setores acadêmicos e administrativos da Uern:

NOME	SETOR/ÓRGÃO
Jéssica Neiva de Figueiredo Leite	DI – Fanat – Presidente
Márcio Cleiton Batista Lopes	Propeg – Vice-Presidente
Ana Fabíola Rebouças de Souza	Reitoria
Jocelânia Marinho Maia de Oliveira	Biblioteca Central
Amâbilis de Oliveira Ferreira e Silva	Licitações e Contratos
Karla Emanuelle Gomes Pessoa	Dain
José Wilson Pereira de Santana	Assessoria Jurídica
Raphaelle de Carvalho Gurgel	Assessoria de Obras
Carmem Lúcia da Silva Sousa	Assessoria de Avaliação Institucional
Taciane de Medeiros Gomes	Ouvидoria
Maria Aline Neto	DEaD
Ketúcia Mirlene Duarte de Lima	Daint
Maria das Graças Pereira da Silva	Dinf
Francisco de Assis Batista	Proad
Rubia Maria de Lima	Proex
Ricardo Sérgio de Medeiros	Proplan
Lady Macbeth Rodrigues de Oliveira Fernandes	Proplan
Josias Alves de Gois	Proeg
Carla Luciana de Oliveira Marques	Propeg
Clézia da Rocha Barreto	Prae
Helenilda Soares Albuquerque Moreira	Facs
Bárbara Danielle de Oliveira Lima	Fasso
Lueverton Gonçalves dos Santos	Fanat
Andressa de França Montenegro	FE
Joseane Garcia da Silva Bibiano	Faen
Lirio Martins de Miranda Júnior	Ciências Sociais e Políticas – Fafic
Luzia Ligianne de Oliveira, matrícula	Geografia – Fafic
Caio César Silva Cavalcante	Ciências Contábeis – Facem
Gabriela Cemirames de Sousa Gurgel	Gestão Ambiental – Facem
Cintia Carize de Gois Menezes	Campus de Pau dos Ferros
Dandara Queiroga de Oliveira Sousa	Educação Física – Pau dos Ferros
Maria Edneide Ferreira de Carvalho	Letras Vernáculas – Pau dos Ferros
Dayana Thais da Conceição Costa	Ciências Econômicas – Pau dos Ferros
Jacimária Fonseca de Medeiros	Geografia – Pau dos Ferros
Jacineide Fernanda Dantas	Campus de Assu
Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva	Geografia – Assu
Sebastião Lopes Galvão Neto	Campus de Natal
Alda Leda Martins Firmino da Costa	Campus de Natal
Ivanna Nunes de Araújo	Campus de Patu

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Em 10 de setembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO



PROEG

Edital Nº 106/2021 – PROEG

Torna Público O Processo Seletivo Referente Ao Programa Institucional De Monitoria (Pim) Para O Semestre Letivo 2021.2.

Com fulcro na Resolução nº 052/2020 – CONSEPE, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, por meio do Setor de Programas Formativos – SPF, torna público o presente edital referente ao processo seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM), semestre letivo 2021.2.

- DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PIM

Caberá à plenária departamental aprovar os Projetos de Monitoria, nos termos definidos pela Resolução nº 052/2020 – CONSEPE e por este Edital, enviando-os em seguida ao Setor de Programas Formativos – SPF/PROEG, segundo a forma e o período estabelecidos neste Edital, que fará a análise dos pré-requisitos dos Orientadores e dos Monitores.

Se SPF/PROEG constatar que o Orientador e o Monitor de cada projeto preenchem os pré-requisitos exigidos pela sobredita Resolução, homologará o Projeto de Monitoria.

- DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS DE MONITORIA

O Projeto de Monitoria homologado terá vigência de um semestre letivo, ou seja, deverá ser executado no lapso temporal compreendido entre o início e término do semestre letivo 2021.2, conforme o Calendário Acadêmico.

- DAS MODALIDADES DE MONITORIA

O presente certame admite as modalidades de monitoria remunerada e não remunerada, as quais deverão atender aos mesmos objetivos, condições de participação e exigências dos envolvidos no PIM, conforme dispõe a Resolução nº 52/2020-CONSEPE.

Cada Departamento Acadêmico poderá ofertar as modalidades de monitoria remunerada e não remunerada, desde que destine apenas 01 (uma) vaga para monitoria remunerada, cujo valor da bolsa PIM é de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo pagas 4 parcelas da bolsa no decorrer do semestre. As demais vagas de monitoria ofertadas pelo Departamento Acadêmico devem ser destinadas à modalidade não remunerada.

O limite de vagas para a modalidade não remunerada fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo realizado pelo Departamento Acadêmico, não inferiores a 7,0 (sete).

- DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Caberá à chefia do Departamento Acadêmico realizar o processo de inscrição e seleção para monitores PIM em período adequado à sua dinâmica, desde que anterior e suficiente para o envio ao SPF/PROEG, dentro do prazo estabelecido neste Edital, de toda a documentação exigida neste Edital quanto aos projetos PIM e seus respectivos monitores.

- DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos a monitores será definida pela ordem decrescente das médias obtidas por estes no certame, as quais não poderão ser inferiores a 7,0 (sete).

- DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO SPF/PROEG Após o processo de aprovação dos Projetos PIM e de seleção dos seus respectivos monitores, o Departamento Acadêmico deverá encaminhar ao SPF/PROEG apenas os documentos que forem exigidos neste Edital, devendo preencher, para cada Projeto PIM, o formulário disponível no link: <https://forms.gle/UWj7RD9AewEcJRA18>, no período das 8h do dia 04 de outubro de 2021 às 21h do dia 14 de outubro de 2021, não sendo homologados os Projetos PIM e/ou documentos enviados por outros meios e/ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

São documentos exigidos como condição para homologação dos projetos PIM, segundo seu teor e

forma (anexados em arquivos isolados para cada tipo de documento; em formato pdf; salvos com a indicação do tipo de documento, do nome do departamento e do nome do monitor):

O Edital de abertura (assim denominado o arquivo) da seleção, constando as seguintes informações: período de inscrição de monitores, indicando dias, horários, locais e formas de inscrição, e documentos exigidos; números de vagas, entre remunerada e não remuneradas, e seus respectivos componentes curriculares e orientadores dos projetos PIM; dias, horários, locais e formas de seleção; formas de avaliação adotada.

O Edital de Resultado (assim denominado o arquivo) da seleção, no qual constem: os nomes dos discentes aprovados, em ordem decrescente por componente curricular no qual atuará enquanto monitor, as médias por eles obtidas, e seus respectivos orientadores dos projetos PIM;

O Termo de Compromisso, remunerado ou não remunerado, assinado pelo discente aprovado para a monitoria, disponível nos Anexos I e II deste Edital; Cópias coloridas, legíveis e sem brilho de: RG e do CPF (ou documento de identificação com foto, no qual constem os números do RG e do CPF); Comprovante de Residência (com data não superior a 03 meses anteriores à apresentação; apenas a parte do endereço);

Cópia do cartão bancário (ou de documento emitido pelo banco ou de imagem do aplicativo do banco), devendo ser do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal (apenas para monitoria remunerada; não podendo ser conta poupança).

ATENÇÃO: Os documentos descritos no item “d” deverão ser inseridos no modelo Informações do Monitor (Anexo III) deste Edital, disponível no link: <http://proeg.uern.br/default.asp?item=proeg-formularios>, o qual deve também ser preenchido também com as seguintes informações do monitor, em letras maiúsculas: nome; contatos de e-mail e telefone (com DDD); data de nascimento; número de matrícula UERN; e número de CPF.

Os Projetos de Monitoria (remunerado e não remunerados) aprovados pelo Departamento Acadêmico, segundo o modelo (Anexo IV) deste Edital disponível no link: <https://proeg.uern.br/default.asp?item=proeg-formularios>

Os documentos acima citados deverão ser enviados ao SPF/PROEG de uma única vez. Caso o Departamento Acadêmico constate a ausência de qualquer arquivo, deverá preencher novamente o formulário, via link disponibilizado neste Edital, inserindo todos os documentos elencados no item 6 deste Edital, sendo considerados apenas os arquivos constantes no último formulário enviado.

ATENÇÃO: A ausência de qualquer um dos documentos e/ou o descumprimento da forma e do prazo de envio dos documentos elencados no item 6 deste Edital ocasionará a não homologação do Projeto de Monitoria pelo SPF/PROEG.

- DA HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

Os Projetos de Monitoria aprovados pelos Departamentos Acadêmicos ficarão sujeitos à homologação pelo SPF/PROEG, que os analisará conforme as previsões normativas contidas na Resolução nº 52/2020 – CONSEPE e as exigências expressas neste Edital.

- DO RESULTADO DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

O resultado parcial do processo de homologação dos Projetos de Monitoria pelo SPF/PROEG será divulgado no dia 29 de outubro de 2021, no Portal da UERN (<http://portal.uern.br/>).

O resultado final do processo de homologação dos Projetos de Monitoria pelo SPF/PROEG será divulgado no dia 19 de novembro de 2021, no JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>).

- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os autores dos Projetos de Monitoria não homologados pelo SPF/PROEG poderão interpor recurso administrativo, por meio do seu Departamento Acadêmico, que deverá ser encaminhado, apenas por e-mail, para o endereço eletrônico spf.proeg@uern.br, até o dia 05 novembro de 2021.

- DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

Os eventos relacionados ao PIM estão dispostos no quadro abaixo:

DATA	NOME(*)
10/09/2021	Publicação e envio, pela PROEG, aos Departamentos Acadêmicos, do edital PIM 2021.2 e do seu respectivo Memorando Circular.
Até 17/09/2021	Aprovação, pelos Departamentos Acadêmicos, dos projetos de monitoria.
Até às 21h de 14/10/2021	Envio, pelos Departamentos Acadêmicos, ao SPF/PROEG, da documentação exigida no item 6 deste Edital, preenchendo o formulário via link indicado neste Edital.
29/10/2021	Publicação do resultado parcial da homologação, pelo SPF/PROEG, dos projetos de monitoria, seus respectivos coordenadores e monitores.
Até 05/11/2021	Prazo para interposição de recursos, pelos coordenadores de projetos PIM, via Departamentos Acadêmicos, ao resultado parcial da homologação, pelo SPF/PROEG, dos projetos de monitoria, seus respectivos coordenadores e monitores.
19/11/2021	Publicação do resultado final da homologação, pelo SPF/PROEG, dos projetos de monitoria, seus respectivos coordenadores e monitores.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso o monitor selecionado assumia outra modalidade de estágio ou bolsa acadêmica, bem como desista da monitoria, o departamento deverá providenciar o seu imediato afastamento, comunicando o ocorrido, via memorando, ao SPF/PROEG, a fim de que seja procedida a sua substituição.

O SPF/PROEG não se responsabiliza por quaisquer problemas de natureza computacional que venham a acarretar o não cumprimento, pelos Departamentos Acadêmicos, dos prazos estabelecidos neste Edital.

O Orientador deverá encaminhar ao SPF/PROEG (spf.proeg@uern.br), por meio do seu Departamento Acadêmico, no prazo indicado no Calendário Acadêmico, o Relatório Final (Anexo V deste Edital) do Projeto de Monitoria, obtido por meio do link: <https://proeg.uern.br/default.asp?item=proeg-formularios>, mais os Registros de Frequência do Monitor (Anexo VI deste Edital, obtido através do link: <https://proeg.uern.br/default.asp?item=proeg-formularios>).

Qualquer a comunicação ao SPF/PROEG, relativa ao presente processo seletivo, excetuando-se a inscrição no certame, que será por meio do preenchimento de formulário via link disponibilizado neste Edital, deverá ser realizada exclusivamente por meio de correspondência eletrônica, enviada para o endereço spf.proeg@uern.br.

Os Casos omissos serão resolvidos pelo SPF/PROEG, observando o disposto na Resolução nº 52/2020-CONSEPE.

Mossoró, 10 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

LINK: [Anexo I - Edital Nº 106/2021 – PROEG](#)

LINK: [Anexo II - Edital Nº 106/2021 – PROEG](#)

LINK: [Anexo III - Edital Nº 106/2021 – PROEG](#)

LINK: [Anexo IV - Edital Nº 106/2021 – PROEG](#)

LINK: [Anexo V - Edital Nº 106/2021 – PROEG](#)

LINK: [Anexo VI - Edital Nº 106/2021 – PROEG](#)

Edital Nº 105/2021-PROEG

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais (PSVNI), referente ao 2º semestre do ano letivo de 2021 da UERN, o qual será regido pelas normas constantes neste Edital.

1. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.2. O PSVNI, previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN1, destina-se ao preenchimento de vagas existentes nos cursos de graduação, distribuídas nas modalidades de Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno.

1.2.1. Transferência Interna: Destinada a aluno da UERN com ingresso na forma regular que pretenda o remanejamento de campus, turno, modalidade ou curso e que satisfaça aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado na UERN;
- Ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas de atividades curriculares;
- Não ter ingressado no curso de origem por meio do PSVNI (Transferência Interna, Transferência Externa ou Retorno), exceto quando se tratar de transferência de turno, no mesmo curso e campus, por uma única vez;
- Não ter integralizado acima de 50% da carga horária da matriz curricular a que esteja vinculado, nos casos de mudança de curso.

1.2.2. Transferência Externa: Destinada a aluno proveniente de outra Instituição de Ensino Superior de origem nacional que pretenda dar sequência aos estudos, e atenda aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado na instituição de origem;
- Ser proveniente de curso autorizado ou reconhecido pelo Conselho competente;
- Ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas de atividades curriculares da carga horária da matriz curricular a que esteja vinculado na instituição de origem.

1.2.3. Retorno, destinado a:

- Graduados em curso de nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho competente, para obtenção de novo título ou de nova modalidade do curso já concluído;
- Ex - estudante da UERN cujo desligamento tenha ocorrido por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do Art. 167 do RCG (Abandono de Curso, Decurso de Prazo Máximo para Conclusão do Curso ou Ato Voluntário), no período de 2016.1 a 2019.2, e que deseje dar continuidade ao curso de graduação ao qual foi vinculado.

1.2.3.1. Não será permitido ao candidato apresentar mais de um título de graduação na solicitação de vaga para obtenção de novo título.

2. DAS VAGAS DO PSVNI

2.1. O número de vagas ofertadas no presente certame (definidas e distribuídas conforme previsão dos arts. 69 e 77 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN), bem como sua distribuição por campus, curso, turno e unidade universitária estão dispostos no Anexo I deste Edital.

3. - DA INSCRIÇÃO NO PSVNI

3.1. A inscrição no PSVNI deverá ser efetuada de forma virtual, no período de 14 a 26 de setembro de 2021, no horário oficial de Brasília, das 08:00 hs do dia 14 de setembro até às 23:59 hs do dia 26 de setembro.

3.2. Para efetivação da inscrição no certame o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva categoria (descritos no item 4 deste Edital), reuni-los em um único arquivo no formato pdf e enviá-los para os endereços eletrônicos contidos no Anexo II deste Edital, identificados com o nome completo do candidato, o curso e campus pretendidos.

3.3. O não envio e/ou a ausência de qualquer um dos documentos exigidos para a inscrição, no prazo, nos horários e nos locais estabelecidos neste Edital, ensejará eliminação automática do candidato.

3.4. Não será realizada, sob qualquer hipótese, inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.5. Os documentos físicos (originais ou autenticados) dos candidatos aprovados no certame, exigidos para a inscrição, deverão ser entregues posteriormente, em data a ser definida pela PROEG.

3.5.1. Será eliminado do certame e perderá o direito à vaga o candidato que não entregar, quando solicitado pela PROEG, a documentação física (original ou autenticada) referente à inscrição realizada de forma virtual.

4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

• Para Transferência Interna:

- Histórico escolar atualizado do aluno, emitido pela Plataforma Íntegra;
- Cópias dos PGCCs cursados, fornecidos pelos

departamentos acadêmicos, sendo dispensada a apresentação destes quando se tratar de transferência para curso que possua a mesma matriz curricular em campus ou turno diverso ao de origem.

• Para Transferência Externa de IES de origem nacional:

- Comprovante de regularidade de matrícula;
- Histórico escolar atualizado, acompanhado dos programas dos componentes curriculares cursados, devidamente autenticados pela instituição de origem;
- Cópia do ato de autorização ou reconhecimento do curso de origem, observado o prazo de vigência;
- Norma do sistema de verificação de rendimento escolar da instituição de origem;
- Documento que contenha a matriz curricular do curso objeto da transferência, expedido pela instituição de origem, com seu desdobramento em componentes curriculares e carga horária total prevista para integralização;
- Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta de titularidade do Fundo PROEG/UERN, número 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. *Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário;
- Documento comprobatório do ingresso no ensino superior mediante processo seletivo válido;
- 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
- Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>))
- Certidão de Casamento, caso o candidato seja casado;
- Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Documento oficial de identificação com foto - RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido.

• Para Retorno

DE GRADUAÇÃO:

- Cópia autenticada de diploma de curso de graduação devidamente registrado, ou certidão de conclusão válida;
- Histórico escolar e programas dos componentes curriculares cursados, devidamente autenticados pela instituição de origem;
- Normas do sistema de verificação de rendimento escolar da instituição de origem, dispensadas no caso de ser a UERN;
- Cópia do ato de reconhecimento do curso de origem, dispensada no caso de ser da UERN;
- Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta de titularidade do Fundo PROEG/UERN, número 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. *Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário;
- 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
- Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>))
- Certidão de Casamento, caso o candidato seja casado;
- Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso, ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido).

DE EX-ALUNO DA UERN:

DE EX-ALUNO DA UERN:
Histórico escolar e programas dos componentes curriculares cursados;

b) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta de titularidade do Fundo PROEG/UERN, de número nº 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. *Não será considerado o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário;

c) Certidão de Casamento, caso o candidato seja casado;

d) Cópia do edital de desligamento ou declaração de desligamento, emitida pela DIRCA.

5 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos no PSVNI obedecerá à ordem decrescente da carga horária do conjunto de componentes curriculares aproveitados para o curso pretendido.

5.2. Cabe à Direção da Unidade Universitária constituir comissão julgadora, a fim de proceder à seleção e classificação dos candidatos, até o limite de vagas divulgadas neste Edital.

5.3. A contabilização da carga horária dos componentes curriculares aproveitados deverá observar as normas estabelecidas no Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN.

5.4. A eventual contabilização de componentes optativos não poderá exceder o limite máximo destes estabelecidos no Projeto Pedagógico do curso pretendido pelo candidato.

5.5. Havendo empate na classificação entre candidatos, o desempate ocorrerá considerando a seguinte ordem de critérios:

- Que o curso de origem pertença a IES pública;
- Maior média aritmética obtida pelo conjunto de componentes curriculares aproveitados;
- Maior idade.

5.6. Após a seleção e classificação disciplinada no item 4 deste Edital, caberá a secretária da faculdade ou a secretária do campus avançado encaminhar à PROEG a relação dos candidatos classificados, para publicação do resultado parcial do PSVNI.

5.7. Os processos dos candidatos somente deverão ser enviados à PROEG após o final do período de recurso, tratado no item 6 deste Edital.

6 - DO RESULTADO

6.1. O resultado parcial do PSVNI será divulgado no portal eletrônico da UERN (<http://portal.uern.br/>), no dia 25 de outubro de 2021.

6.2. No dia 05 de novembro o resultado final do PSVNI será divulgado no Jornal Oficial da UERN (JOUERN) e no portal eletrônico da UERN (<http://portal.uern.br/>).

7 - DO RECURSO

7.1. Eventual recurso deverá ser enviado pelo candidato, de forma virtual, para o endereço eletrônico para o qual o candidato enviou os documentos para inscrição no certame, no período de 26 a 27 de outubro de 2021, no horário oficial de Brasília, das 08:00 hs do dia 26 de outubro até às 23:59 hs do dia 27 de outubro.

7.2. Caberá a comissão julgadora analisar o recurso apresentado pelo candidato e emitir a decisão final.

7.3. A comissão julgadora deverá emitir a decisão final até o dia 01 de novembro de 2021.

7.4. Após a análise do recurso, caberá à secretária da Unidade Universitária publicar o resultado dos recursos, seja através de edital ou envio diretamente ao impetrante.

7.5. Não será acatado, sob qualquer hipótese, recurso intempestivo ou recurso de recurso.

7.6. Após o período de recurso, caberá a secretária da faculdade ou do campus avançado encaminhar à PROEG a lista de classificados, para publicação do resultado final do certame.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre integralmente as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, bem como acompanhar todas as publicações pertinentes ao PSVNI, divulgadas no Jornal Oficial da UERN (JOUERN) e no portal da UERN (<http://portal.uern.br/>).

8.2. Constatada a participação de um candidato no processo seletivo em mais de um curso ou modalidade de ingresso, serão tornados sem efeito os seus requerimentos,

resultando em sua exclusão automática do certame.

8.3. A documentação exigida neste Edital para as modalidades de Transferência Interna e Transferência Externa é aquela relativa ao curso de graduação que esteja sendo cursado atualmente pelo candidato. Não serão considerados para estas categorias documentos pertinentes a curso de graduação já concluído pelo candidato.

8.4. Os cursos de graduação da UERN poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme previsão dos respectivos Projetos Pedagógicos.

8.5. Cabe à PROEG a tomada de decisões sobre eventuais situações não previstas neste Edital.

8.6. Eventual recurso contra o resultado final do certame poderá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no prazo contínuo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final do certame.

Mossoró/RN, 10 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros

Pró-reitor de Ensino de Graduação

LINK: [Anexos - Edital Nº 105/2021-PROEG](#)

Edital Nº 107/2021 – PROEG/UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PROEG da Universidade do Estado de Rio Grande do Norte - UERN, torna público, pelo presente edital, o resultado da análise das Propostas de Projetos de Ensino pela Comissão Permanente de Ensino, apresentados a esta Pró-reitoria, referentes ao semestre letivo 2021.2.

Os Recursos ao Resultado deverão ser encaminhados pelo/a interessado/a ao endereço eletrônico: proeg@uern.br, em até cinco dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado, conforme o Edital nº 090/2021-PROEG, de 06 de agosto de 2021.

I. DA DIVULGAÇÃO

Home Page: www.uern.br

II. DO RESULTADO

[Anexo Único](#)

Mossoró/RN, 10 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros

Pró-reitor de Ensino de Graduação

Edital Nº 108/2021 – PROEG/UERN

CONVOCA OS CANDIDATOS DA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS), APROVADOS NA CHAMADA REGULAR, SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA CONVOCAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS SISU/UERN 2021.2, QUE REALIZARAM O CADASTRO INSTITUCIONAL, BEM COMO OS CANDIDATOS CONSTANTES DA LISTA DE ESPERA DO REFERIDO CERTAME, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PROVISÓRIOS DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e administrativas, convoca os candidatos da categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), aprovados na Chamada Regular, Segunda, Terceira e Quarta Convocação do Processo Seletivo de Vagas Iniciais SISU/UERN 2021.2, que realizaram o Cadastro Institucional, bem como candidatos constantes na Lista de Espera do referido certame, para a realização de procedimentos provisórios da condição autodeclarada, na forma prevista na Resolução nº 23/2021, de 07 de abril de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para Cota Social nos processos seletivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os candidatos da categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), aprovados na Chamada Regular, Segunda, Terceira e Quarta Convocação do Processo Seletivo de Vagas Iniciais SISU/UERN 2021, para o semestre letivo 2021.2, que realizaram o Cadastro Institucional, bem como os candidatos constantes na Lista de Espera do referido certame, que constam no Anexo I deste Edital, deverão realizar os procedimentos pertinentes à comprovação provisória da condição autodeclarada.

1.2. A participação de candidatos inscritos na Lista de Espera, convocados por este edital, nos procedimentos pertinentes à comprovação provisória da condição autodeclarada (como pretos, pardos e indígenas) não gera, sob qualquer hipótese ou circunstância, expectativa de direito ou efetivo direito para ocupar vaga, as quais serão preenchidas de acordo com o estrito cumprimento da ordem de classificação e normas do certame.

1.2.1. Os candidatos convocados por este edital que não participarem dos procedimentos pertinentes à comprovação provisória da condição autodeclarada (como pretos, pardos e indígenas) serão eliminados do Processo Seletivo de Vagas Iniciais SISU/UERN 2021.

1.3. Considerando o teor das normas legais vigentes na UERN, no Estado do Rio Grande do Norte e no Brasil, as quais objetivam evitar a infecção de indivíduos pelo Coronavírus (COVID-19), o procedimento de comprovação da condição autodeclarada pelo candidato (como preto, pardo ou indígena) será realizado, exclusivamente para este momento, de forma virtual e terá caráter provisório.

1.4. Após a realização do procedimento tratado no item 1.2 deste Edital, e quando as condições sanitárias permitirem, será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>) edital de convocação dos candidatos para a apresentação dos documentos físicos exigidos para a efetivação presencial do Procedimento de Heteroidentificação.

1.5. A condição provisória do candidato como preto, pardo ou indígena somente passará a ser definitiva após efetivação presencial do Procedimento de Heteroidentificação, e no caso do indígena, da apresentação dos documentos físicos.

1.6. Caso não seja confirmada posteriormente, de forma presencial, a condição autodeclarada pelo candidato (preto, pardo ou indígena), ou este deixe de comparecer à convocação para comprovação, serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de seu eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular, o que acarretará sua eliminação do PSVI SISU/UERN 2021 ou sua desvinculação da UERN.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS)

2.1. Os candidatos inscritos na categoria Cota Sociais (pretos, pardos ou indígenas) concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

2.2. A autodeclaração do candidato de que é preto ou pardo goza da presunção relativa de veracidade, e será confirmada de forma presencial e definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do indígena, da apresentação de documentos.

2.3. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato, e apenas após o resultado desta avaliação, os candidatos aptos poderão realizar Matrícula Curricular.

2.4. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos e pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos autodeclarados índios, na apresentação de documento exigido neste edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES À COMPROVAÇÃO PROVISÓRIA DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA PELO CANDIDATO

3.1. Para o procedimento de comprovação da condição autodeclarada, o candidato deve:

a) digitalizar e produzir todos os documentos exigidos, constantes no Anexo II deste Edital (*a ausência de qualquer documento ocasionará a eliminação do candidato);

b) Enviar todos os documentos de forma virtual, identificados com o campus, curso e nome do candidato, nesta ordem, para o endereço eletrônico correspondente

ao campus de sua aprovação e no período disposto no Anexo III deste Edital (*O não cumprimento do prazo de envio dos documentos para o email correto ocasionará a eliminação do candidato).

4. DAS ETAPAS REFERENTES À COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA PELO CANDIDATO.

4.1 A comprovação dos candidatos da categoria Cota Social (preto, pardo ou indígena) será realizada nas seguintes etapas:

1ª) Análise pela Comissão de Heteroidentificação da documentação enviada de forma virtual pelo candidato;

2ª) Confirmação presencial, por meio do Procedimento de Heteroidentificação, da condição autodeclarada e apresentação dos documentos físicos exigidos para a Categoria.

4.2 Após a análise documental (1ª etapa - provisória) será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>) edital contendo o resultado proferido pela Comissão de Heteroidentificação.

4.3. Serão eliminados do SISU/UERN 2021 os candidatos cujas autodeclarações não tenham sido confirmadas pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que possuam nota suficiente para aprovação em qualquer outra categoria, independentemente de alegação de boa-fé.

4.4. A data do Procedimento de Heteroidentificação, que será realizado de forma presencial pela banca (2ª etapa - definitiva), será divulgada por meio de edital publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (<https://www.uern.br/sisu>) (*O não comparecimento na data e no local para a realização do Procedimento de Heteroidentificação ocasionará a eliminação do candidato).

4.5. O resultado das análises emitidas pela Banca de Heteroidentificação, referentes à primeira etapa do processo de comprovação da condição autodeclarada pelo candidato, goza de veracidade relativa e possui caráter provisório, não garantindo a ocupação definitiva da vaga pelo candidato.

4.6. Caso não seja confirmada posteriormente, de forma presencial, a condição alegada pelo candidato (preto, pardo ou indígena), serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular referente ao candidato, o que acarretará a eliminação deste do PSVI SISU/UERN 2021 ou sua desvinculação da UERN.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor recurso administrativo, o qual deverá ser enviado para a Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, através do endereço eletrônico sc@uern.br.

5.2. Os recursos deverão ser enviados até 72 horas após a publicação do resultado.

5.3. Não serão analisados, sob qualquer hipótese ou circunstância, recursos enviados fora do período estabelecido no item 5.2 deste Edital.

5.4. Caberá à Comissão Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.

5.5. Serão adotados pela Comissão Recursal os mesmos critérios e requisitos previstos para o Procedimento de Heteroidentificação, constantes neste Edital e na legislação da UERN.

5.6. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Comissão Recursal.

5.7. Indeferido o recurso, o candidato será definitivamente excluído do SISU/UERN 2021, e perderá o direito à vaga.

5.8. Após a decisão da Comissão Recursal não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da UERN.

5.9. O resultado dos recursos será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

5.10. Somente poderão ser convocados para novo Procedimento de Heteroidentificação a ser realizado pela comissão recursal candidatos cuja condição autodeclarada não foi confirmada no primeiro Procedimento de Heteroidentificação.

5.11. Não será permitida a interposição de recurso para novo Procedimento de Heteroidentificação por candidato

da Lista de Espera não convocado para preencher efetivamente vaga.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

a) Verificar as informações constantes neste Edital e no Edital nº 008/2021-PROEG, bem como no Termo de Adesão da UERN ao Enem/SiSU, disponíveis no endereço eletrônico UERN/SiSU (<http://www.uern.br/sisu>);

b) Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais SiSU/UERN 2021, publicadas no Portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

6.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI SiSU/UERN 2021 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).

6.3. O não atendimento de qualquer procedimento e/ou prazo previsto no presente ou em futuro edital ocasionará a eliminação do candidato do certame.

6.4. Cabe à Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) dirimir dúvidas pertinentes a este Edital.

6.5. Eventual recurso administrativo referente ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2021 da UERN poderá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

6.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 10 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-reitor de Ensino de Graduação

LINK: [Anexo I - Dos Convocados Para O Procedimento De Heteroidentificação](#);

LINK: [Anexo II - Documentos Necessários Para Realização Do Procedimento De Heteroidentificação](#);

LINK: [Anexo III - Do Período E Endereços Eletrônicos Para Envio Da Documentação](#);

LINK: [Anexo IV - Declaração De Etnia E De Vínculo Com Comunidade Indígena](#);

LINK: [Anexo V - Declaração Para Heteroidentificação Virtual](#);

PROGEP

DESPACHO

Processo nº 04410051.000652/2021-65

Interessado: SANDERSON ARON MOURA GURGEL SINEDINO DE OLIVEIRA

Considerando requerimento do servidor SANDERSON ARON MOURA GURGEL SINEDINO DE OLIVEIRA, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

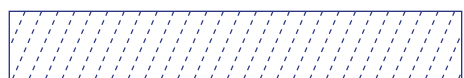
Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução nº 06/2019 - CD/FUERN;

Considerando o Parecer 1212/2021 - AJUR/UERN (id 10979786) e Parecer 571/2021 - UCI/UERN (id 11016630), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do servidor interessado, retroagindo seus efeitos a data de solicitação; Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 02/09/2021.

Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto da PROGEP
Portaria 0211/2019



DESPACHO

Processo nº 04410053.001402/2021-22
Interessado: Caio Cesar da Silva Garcia

Considerando o Requerimento do servidor CAIO CESAR DA SILVA GARCIA (Id 10926810);

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Considerando os termos do Parecer 136/2021 SADT/PROPEG/UERN (Id. 10943851); Parecer Jurídico 1219/2021 AJUR/UERN (Id. 10985879) e Parecer 567/2021 UCI/UERN (Id. 11015387), que opinam pela concessão do adicional requerido;

Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do servidor.

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.
Mossoró, 02/09/2021

Profª. Me. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 0210/2019 – GR/UERN

Edital Nº 11/2020 – PROGEP

VI EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições: Considerando a previsão orçamentária e financeira contida no Processo SEI nº 04410027.003170/2020-83;

Considerando a vigência do Edital nº 11/2020 – PROGEP/UERN e os termos dos itens 1.3 e 1.4 do mesmo;

Considerando o pleito do Departamento de Matemática e Estatística do Campus Avançado de Patu por substituição de docentes para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processo SEI nº 04410222.000194/2021-55;

Considerando o art. 2º da Lei nº 9.939/2015; Considerando a necessidade de continuidade do serviço público;

Torna pública a CONVOCAÇÃO de candidato aprovado no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.1.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

O(A) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

Os(As) candidatos(as) convocados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 11/2020 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 11/2020 – PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até às 17h do dia 09/09/2021.

2.2. Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) para comparecimento presencial, até o dia 13/09/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3. Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado

deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Campus Central Diretoria de Pessoal - PROGEP
Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, CEP: 59.610-220 – Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 – DOS (AS) CONVOCADOS(AS):

I. Campus Central - Mossoró/RN CURSO/UNIDADE:
Departamento de Matemática e Estatística/FANAT
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Matemática
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
E-MAIL: dme_patu@uern.br
8. FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL

Mossoró-RN, 03 de setembro de 2021.

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

ANEXO I / CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO EDITAL Nº 01/2020 – PROGEP/UERN (esta via deve ser preenchida e encaminhada com os demais anexos)
ENTREGA / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CONFORME RESOLUÇÃO nº 008/2012 – TCE/RN (cópias e originais)

01 Foto 3 X 4 Colorida Atual, Cópia da Identidade (RG), Cópia do CPF, Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todos os registros constantes dos contratos de trabalho, incluindo a página seguinte em branco), Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, Cópia do PIS / PASEP - c/ data de emissão, Cópia do certificado de reservista, Cópia da Habilitação (caso possua), Cópia da Certidão de Nascimento OU Casamento, Cópia da Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se tiver), Cartão de vacina atualizado (para filhos até 5 anos), Comprovante de matrícula escolar (para filhos maiores de 5 anos), Cópia do Comprovante de Residência - com CEP válido, Cópia do Comprovante de Situação Escolar (Diploma, Certificado ou Declaração), Cópia e original de Documento de comprovação do atendimento aos pré-requisitos do Edital (item 1), Cópia de Comprovante da Conta-Corrente: Banco do Brasil (CPF do 2º titular da conta se for o caso), Situação de Regularidade Cadastral do CPF / Receita Federal, Declaração de bens e valores (elaborado pelo contratado), Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público a ser preenchido no momento da contratação (disponível no link: <http://progep.uern.br/default.asp?item=progep-formularios>), Atestado médico de ingresso emitido por médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo

DESPACHO

Processo nº 04410053.001422/2021-01
Interessado: Gilson Lopes da Silva

Considerando o Requerimento do docente Gilson Lopes da Silva (Id. 10960712);

Considerando a Lei 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte -UERN;

Considerando os termos do Parecer 137/2021 SADT/PROPEG/UERN (Id. 10972371); Parecer Jurídico 1231/2021 AJUR/UERN (Id. 10997390) e Parecer 570/2021 UCI/UERN (Id. 11016481), que opinam pela concessão do adicional requerido.

Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação ao servidor, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do servidor.

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.
Mossoró, 03/09/2021

Profª. Me. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 0210/2019 – GR/UERN

Edital Nº 02/2020 – PROGEP.

VI EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do Processo SEI RN nº 04410027.003170/2020-83;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 02/2020 – PROGEP/UERN e os termos do item 1.3 do mesmo;

CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Geografia – DGE/Assu por substituição de docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processo SEI nº 04410199.000067/2021-91;

CONSIDERANDO a solicitação de contratação de docente temporário do Edital 02/2020 – PROGEP/UERN, conforme Processo SEI nº 04410199.000124/2021-31;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 9.939/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

Torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a)Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.1.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

O(A) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 02/2020 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 02/2020 – PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

O(A) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progpe@uern.br, até as 12:00 horas do dia 16/09/2021.

Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 21/09/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Campus Central

Diretoria de Pessoal - PROGEP

Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, CEP: 59.610-220 – Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progpe@uern.br

3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

1) Campus Assu/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Geografia/CAA

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Geografia

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

2. Eduardo Alexandre do Nascimento

Mossoró-RN, 10 de setembro de 2021.

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

ANEXO I / CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO EDITAL Nº 02/2021 – PROGEP/UERN (esta via deve ser preenchida e encaminhada com os demais anexos)

ENTREGA / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CONFORME RESOLUÇÃO nº 008/2012 – TCE/RN (cópias e originais)

01 Foto 3 X 4 Colorida Atual;

Cópia da Identidade (RG);

Cópia do CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todos os registros constantes dos contratos de trabalho, incluindo a página seguinte em branco);

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Cópia do PIS / PASEP – c/ data de emissão;

Cópia do certificado de reservista;

Cópia da Habilitação (caso possua);

Cópia da Certidão de Nascimento OU Casamento;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se tiver);

Cartão de vacina atualizado (para filhos até 5 anos);

Comprovante de matrícula escolar (para filhos maiores de 5 anos);

Cópia do Comprovante de Residência – com CEP válido;

Cópia do Comprovante de Situação Escolar (Diploma, Certificado ou Declaração);

Cópia e original de Documento de comprovação do atendimento aos pré-requisitos do Edital (item 1);

Cópia de Comprovante da Conta-Corrente: Banco do Brasil (CPF 2º Titular, se for conjunta);

Situação de Regularidade Cadastral do CPF / Receita Federal;

Declaração de bens e valores (elaborado pelo contratado);

Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público a ser preenchido no momento da contratação (disponível no link: <http://progpe.uern.br/default.asp?item=progpe-formularios>);

Atestado médico de ingresso emitido por médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo.

UNIDADES ACADÊMICAS

DEPARTAMENTOS

Chamada Pública Nº 01/2022 – PPGCC

SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

1.10 Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) tem como base uma parceria, no modelo de Associação Ampla, entre a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA. A infraestrutura é compartilhada entre as duas instituições e os alunos assistem às aulas e desenvolvem seus projetos de pesquisa em ambas as universidades. Laboratórios, bibliotecas, salas de aula, auditórios, salas de professores, instalações para alunos e demais recursos estão disponíveis em tempo integral tanto na UERN como na UFERSA.

1.20 objetivo do PPGCC é formar docentes e pesquisadores na área de Computação, capazes de realizar atividades de pesquisa e ensino, de aplicar consistentemente o conhecimento científico no desenvolvimento de novas tecnologias que atendam demandas emergentes da sociedade e de contribuir para o desenvolvimento de um polo tecnológico na região de abrangência das duas universidades.

1.30 presente Processo Seletivo será conduzido pela

Comissão de Seleção instituída conforme Art. 8º do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

2. LINHAS DE PESQUISA

O PPGCC possui duas linhas de pesquisa:

1. Otimização e Inteligência Computacional

Essa linha de pesquisa trata da melhor alocação de recursos para um conjunto de atividades, de modo que objetivos ou metas pré-estabelecidas sejam minimizados (custos), maximizados (lucros), com ênfase em problemas de natureza combinatorial onde o conjunto de soluções viáveis é discreto. São abordados Métodos Exatos, que utilizam conceitos de Pesquisa Operacional e Mineração de Dados, e Métodos Aproximados para encontrar soluções próximas a uma solução ótima, em tempo computacional eficiente, quando os problemas abordados são NP-árduos. Envolve o estudo e desenvolvimento de algoritmos heurísticos genéricos como metaheurísticas, metaheurísticas híbridas, hiper-heurísticas dentre outros métodos conhecidos como heurísticas inteligentes. Incluindo ainda o estudo de técnicas de aprendizado de máquina (supervisionado, semisupervisionado e não supervisionado) e computação flexível (sistemas fuzzy, redes neurais, algoritmos genéticos). Além dos algoritmos de solução em si, também são abordados temas que envolvem todo o ciclo desde a aquisição, transformação e uso dos dados, até a avaliação e interpretação dos resultados. Em termos de aplicações de interesse, inclui-se: sistemas automatizados nas áreas de transportes e telecomunicações; problemas de localização de facilidades, o escalonamento de tarefas, problemas de segurança pública; problemas no setor de petróleo e gás, de sistemas de distribuição de energia elétrica, roteamento e escalonamento de veículos, alocação de trabalhadores ou máquinas à tarefas, empacotamento em containers, corte de materiais, sequenciamento de genes e DNA, reconhecimentos de padrões, entre muitas outras.

2. Engenharia de Software e Sistemas Computacionais
Linha de pesquisa associada ao projeto, ao desenvolvimento, à manutenção e à avaliação de técnicas, algoritmos, metodologias e ferramentas computacionais, no contexto da concepção de sistemas de software e hardware. Em particular, objetiva-se propor abordagens para aprimorar o processo de desenvolvimento e a evolução de sistemas computacionais e infraestrutura tecnológica associada, bem como analisar sistematicamente as abordagens já existentes. Ademais, espera-se contribuir para a prática em pesquisa na concepção desses sistemas, criando eixos que refletem a sua natureza interdisciplinar aplicada a diversas áreas, sobretudo educação e saúde. Essa linha ainda inclui aspectos da comunicação em diferentes níveis de abstração, desde os operacionais relacionados aos meios de transmissão e protocolos de comunicação até aspectos mais abstratos que vão desde a modelagem de processos e conhecimento até os serviços de middleware e frameworks para apoio ao desenvolvimento de aplicações. Engloba ainda soluções hardware-software co-design como sistemas embarcados, arquitetura paralelas ou heterogêneas, sobretudo voltadas para o alto desempenho em execução. Os principais temas de interesse desta linha de pesquisa incluem: Engenharia de Software, Sistemas autogerenciáveis e adaptativos, Sistemas de sistemas, Aplicações nativas na Nuvem, Gerência de Projetos, Banco de Dados, Bioinformática, Informática na Saúde, Tecnologias Assistivas, Ontologias, Informática na Educação, Computação Vestível, Arquitetura de Computadores, Computação de Alto Desempenho, Processamento de Imagens, Processamento Paralelo e Distribuído, Redes de Computadores, Robótica, Automação, entre outros.

3. INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Informações e o formulário para o processo seletivo do PPGCC encontram-se em: <https://ppgcc.ufersa.edu.br/>.

3.2 Dados importantes do processo seletivo para o Mestrado Acadêmico do PPGCC encontram-se na Seção 12 – Cronograma de Atividades.

3.3 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, acessível a partir do endereço web <https://ppgcc.ufersa.edu.br/>. O candidato deve se

certificar do envio de todas as informações e dos documentos digitalizados exigidos no item 3.5. É de total

responsabilidade do candidato a correta indicação de um e-mail válido e ativo.

3.4 Poderão inscrever-se egressos de cursos de graduação da área de Computação, Informática, Matemática, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Eletrônica, Mecatrônica, Eletromecânica ou de Telecomunicações.

3.4.1 Serão automaticamente indeferidas as inscrições de candidatos:

a) Em processo de conclusão de curso e que não apresentem declaração comprobatória de estarem cursando o último semestre da graduação;

b) Regularmente matriculados no PPGCC UERN – UFRSA;

c) Egressos de cursos não listados no caput do item 3.4;

d) Que não forneçam informações ou documentos corretamente conforme os itens 3.3 e 3.5;

e) Ex-alunos do PPGCC desligados por abandono do curso nos períodos letivos 2020.1, 2020.2, 2021.1 ou 2021.2.

3.5 Anexos ao próprio formulário eletrônico (ver item 3.3), o candidato deve submeter, em formato digital (PDF ou JPEG), os seguintes documentos legíveis - frente e verso (quando for o caso):

a) Foto 3x4;

b) Carteira de Identidade e CPF ou passaporte (no caso de candidato estrangeiro);

c) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral (no caso de brasileiros) - disponível em <http://www.tse.jus.br/>;

d) Certificado de Quitação do Serviço Militar (brasileiros do sexo masculino, menores de 45 anos). A Certidão de Ações Criminais (Nada Consta) da Justiça Militar da União não comprova quitação do Serviço Militar;

e) Diploma de graduação obtido em curso devidamente reconhecido, ou comprovante legal que o substitua, ou declaração comprobatória de estar cursando último semestre da graduação;

f) Histórico Escolar do curso de graduação (em português ou inglês);

g) Currículo Lattes, com documentação comprobatória (inclusive publicações, participação em projetos, docência, atividade profissional, patente/registro de software e pós-graduação, quando houver);

h) Pré-Projeto de Pesquisa, com no máximo 5 páginas, conforme orientações do Anexo 3;

i) Certidão ou Declaração Institucional de Vínculo com a Instituição e de cumprimento do estágio probatório para candidatos à vaga de servidor da UERN ou da UFRSA;

j) Termo de compromisso preenchido e assinado para candidatos servidores da UERN conforme Anexo 4;

k) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou de declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por liderança indígena local para candidatos à modalidade de reserva de vagas para indígena;

l) Documento de Autodeclaração para negros, pardos e indígenas conforme Anexo 5.

m) Laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade para candidatos às vagas para pessoas com deficiência.

3.6A relação dos docentes permanentes com disponibilidade para orientação encontra-se disponível no Anexo 2.

3.7O candidato, ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

3.8Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo 2022.1 do PPGCC, serão de sua inteira responsabilidade.

4. AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Processo de Seleção dos candidatos será conduzido pela Comissão de Seleção de acordo com o que segue:

Fase eliminatória

1. Histórico Escolar da Graduação;

2. Produção técnico-científica constante no Currículo Lattes e comprovada (item 4.3).

Fase eliminatória e classificatória

3. Arguição oral com banca de professores do PPGCC.

O candidato terá Média Final (MF) máxima igual a 10,0 (dez), calculada conforme a equação abaixo:

$$MF = (NRE * 0,5) + (NC * 0,5)$$

$$MF = (MP * 0,5) + (NAR * 0,5)$$

Onde:

• NRE é a nota normalizada do rendimento escolar do aluno

na graduação multiplicado pelo CPC (Conceito Preliminar do Curso) onde o aluno concluiu;

• NC é a nota do currículo;

• MP é a Média Parcial calculada a partir da NRE e da NC;

• NAR é a nota obtida na arguição oral, que será realizada remotamente através de plataforma virtual.

4.2 Na arguição oral, o Candidato será avaliado por, no mínimo, 2 (dois) examinadores e, em caso de discrepância acima de 2 pontos das notas por eles atribuídos, haverá um examinador adicional.

4.2.1 Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,00 a 10,00 a cada Candidato, sendo que a nota final do será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

4.3 Para o cálculo da pontuação da produção técnico-científica do candidato, serão utilizadas as fichas no Anexo 1.

4.4 Para o cálculo de NC, somente serão considerados os trabalhos publicados nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a publicação deste Edital. Todos os trabalhos publicados deverão ser comprovados por meio da apresentação de cópia dos anais do evento ou do periódico onde o trabalho foi publicado. Não serão aceitos como comprovantes de publicação cópias de artigo sem a devida identificação do local e data de publicação.

4.5 No que diz respeito à avaliação curricular, não serão contabilizados projetos de extensão, participação em eventos e palestras, mesmo que estejam dentro do prazo estabelecido no item 4.3.

4.6 Serão classificados na fase eliminatória e convocados para arguição oral candidatos em número igual a 150% do número de vagas com as melhores Médias Parciais em cada linha de pesquisa, observadas as vagas reservadas. Candidatos com posição classificatória inferior a este número serão eliminados do processo seletivo.

4.7 Serão classificados na fase eliminatória e classificatória os candidatos com Média Final maior ou igual a 5,0 (cinco). 4.8 No caso de valores idênticos para MF, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

1 Maior valor de NRE;

2 Maior valor de NC;

3 Maior valor de NAR.

4.9 Quando não fornecido no histórico, o IRA será calculado da seguinte forma:

$$IRA = \frac{\sum M * CH}{\sum CH} * \left(1 - \frac{CH_{nc}}{CH_i} \right)$$

Onde:

• M refere-se à média final de cada disciplina do histórico;

• CH refere-se à carga horária da respectiva disciplina;

• CH_i refere-se à carga horária total das disciplinas do histórico, nas quais o candidato se inscreveu;

• CH_{nc} refere-se ao total de carga horária das disciplinas do histórico, matriculadas e não concluídas (caso de trancamento ou desistência).

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção com base nos itens 3.4 e 3.5. A lista das inscrições homologadas, os resultados parcial e final serão divulgados no website do PPGCC, seguindo o Cronograma apresentado na Seção 12.

5.2 As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação das inscrições estão estabelecidas na Seção 9 do presente edital.

6. VAGAS

6.1 No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

6.2 Para este Processo Seletivo, o PPGCC está oferecendo um total de 21 vagas:

6.2.1 09 vagas para alunos regulares na linha de pesquisa Otimização e Inteligência Computacional distribuídas da seguinte forma: 1 vaga para pessoa com deficiência (PCD), 1 vaga para autodeclarados pretos/pardos/indígenas (PPI), 1 vaga para servidor técnico-administrativo efetivo da UERN, 1 vaga para servidor técnico-administrativo efetivo da UFRSA, e 05 vagas para ampla concorrência;

6.2.2 12 vagas para alunos regulares na linha de pesquisa Engenharia de Software e Sistemas Computacionais distribuídas da seguinte forma: 1 vaga para pessoa com deficiência (PCD), 1 vaga para autodeclarados pretos/

pardos/indígenas (PPI), 1 vaga para servidor técnico-administrativo efetivo da UERN, 1 vaga para servidor técnico-administrativo efetivo da UFRSA, e 08 vagas para ampla concorrência;

6.2.3 A oferta das vagas foi definida de acordo com a disponibilidade de orientação dos docentes permanentes do PPGCC (listados no Anexo 2) e normas internas. As vagas serão preenchidas da seguinte maneira:

a) As vagas destinadas a Servidores da UERN e UFRSA são regulamentadas pelas resoluções 071/2020 – CONSEPE/UERN e 007/2015 – CONSUNI/UFRSA respectivamente. As vagas destinadas a alunos autodeclarados pretos/pardos/indígenas e pessoas com deficiência são reguladas pela resolução 073/2020 – CONSEPE/UERN;

b) As vagas serão destinadas aos candidatos com melhor classificação conforme Média Final (ver item 4.7), observadas as linhas de pesquisa e reservas de vagas;

c) Os candidatos classificados cuja colocação ultrapassar a quantidade de vagas serão automaticamente incluídos na lista de espera, obedecendo o prazo de convocação estabelecido por este Edital;

d) Caso as vagas para servidor, PCD ou PPI não sejam preenchidas, serão automaticamente remanejadas para ampla concorrência conforme a classificação dos candidatos.

6.3 Os candidatos às vagas previstas na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE que regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência no âmbito dos cursos de pós-graduação Stricto Sensu da UERN concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.4 A designação de docente orientador aos classificados será realizada pela Comissão de Seleção e homologada pelo Colegiado do PPGCC após a matrícula institucional dos ingressantes.

6.5 A participação dos candidatos classificados e matriculados no Workshop de Integração é obrigatória.

6.6 Não há obrigatoriedade, por parte do PPGCC, do preenchimento total do número de vagas ofertadas neste Processo Seletivo.

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição

7.2 As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las via formulário de inscrição, em conformidade com as leis brasileiras, assinalando no formulário a assistência e/ou condições especiais para pessoas com deficiência.

7.3 As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem sua condição conforme indicado no item anterior não poderão recorrer em favor de sua situação.

7.4 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação do projeto e critérios de aprovação, ao horário e à forma de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

7.5 Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de arguição oral, conforme o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, sendo facultado aos candidatos surdos o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitado pelo candidato no momento da inscrição.

7.6 As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas na Seção 9 do presente edital.

7.7 Os candidatos classificados na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, passarão por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE.

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS AUTODECLARADOS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS

8.1 A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo via formulário contido

no Anexo 5 deste Edital. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

8.2A autodeclaração do candidato, de que é negro/pardo, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

8.3Candidatos classificados no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais passarão por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados nas Resoluções nº 023/2021-CONSEPE/UERN e 073/2020 - CONSEPE, e na Instrução Normativa-SEI nº 5, de 13 de julho de 2021, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

8.4Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordam, diante da inscrição neste processo seletivo, em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

8.5O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

9. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no Cronograma da Seção 12.

9.2Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no Cronograma;

9.3Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado;

9.4As impugnações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados via formulário eletrônico no site <https://ppgcc.ufersa.edu.br/> na data definida em Cronograma para cada etapa do processo seletivo;

9.5Após a divulgação de resultado, será facultado ao candidato contestá-lo, por meio de formulário eletrônico à Comissão do PPGCC nos prazos definidos no Cronograma. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção e respondidos aos candidatos individualmente, através do e-mail informado na inscrição;

9.6Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção:

a)Deferimento das inscrições;

b)Resultado Parcial dos Pedidos de Atendimento Especial;

c)Resultado Parcial da Fase Eliminatória;

d)Resultado Parcial da Fase Eliminatória e Classificatória;

9.7O comprovante de recebimento do recurso será enviado em resposta ao e-mail fornecido. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa;

9.8Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo;

9.9Os pedidos de impugnação e/ou recursos serão divulgados na página do Programa, em data previamente estabelecida no Cronograma deste edital.

9.10Todos os atos do presente certame serão publicados no site do Programa (<https://ppgcc.ufersa.edu.br/>) e no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN.

10.DAS MATRÍCULAS

10.1A matrícula no curso deverá ser feita pelo interessado no período indicado no Cronograma, na forma divulgada juntamente com o Resultado Final.

10.2O candidato que não enviar o Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso no ato da inscrição no processo seletivo deverá apresentá-lo no ato da matrícula.
10.3O candidato que não apresentar o Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso citado no item 3.5 não poderá realizar a matrícula.

10.4A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do PPGCC convocar o próximo da Lista de Espera na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula.

10.5Para a efetivação da matrícula, os candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto, pardo e indígena, deverão apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

10.6Para a efetivação da matrícula, o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com

Deficiência deverá apresentar laudo avaliativo da Junta Multiprofissional da UERN.

11.INFORMAÇÕES GERAIS

11.1Website do PPGCC: <https://ppgcc.ufersa.edu.br/>

11.2Os endereços das secretarias do PPGCC são os seguintes:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação
BR 110 – Km 46 – Bairro Costa e Silva - Campus Central
59.625-620 Mossoró – RN

Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação
Av. Francisco Mota, 572 – Bairro Costa e Silva - Campus Mossoró 59.625-900 Mossoró – RN

11.3O candidato aprovado e classificado no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula dentro dos prazos fixados no Cronograma, mediante apresentação da documentação que for exigida aos classificados.

11.4As disciplinas do PPGCC serão ofertadas na cidade de Mossoró/RN e, caso necessário, excepcionalmente em ambiente virtual devido a restrições impostas pelo isolamento social.

11.5A aprovação e classificação do candidato no processo de seleção regido por este Edital não implicam no direito ao recebimento de bolsa de estudo, pois o PPGCC não garante bolsa de estudo para nenhum candidato classificado. Porém, se no decorrer do Curso estas surgirem, serão distribuídas aos alunos regularmente matriculados de acordo com os critérios das agências financiadoras e da Resolução 02/2014 do PPGCC.

11.6O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

11.7Todas as comunicações oficiais, incluindo resultados da seleção, período de matrícula, procedimentos, entre outros, serão divulgados na página web do programa: <https://ppgcc.ufersa.edu.br/>

11.8Constata, a qualquer momento, informação inverídica ou falsidade documental, o candidato será automaticamente desclassificado no Processo Seletivo e, caso tenha sido aprovado/matriculado, perderá o direito à vaga no curso.

11.9Os candidatos convocados serão avaliados na etapa de Arguição Oral realizada de maneira remota por meio da plataforma Google Meet, sendo necessário ao candidato dispor de equipamentos de informática (computador, smartphone ou tablet), com câmera de vídeo, acessórios de áudio e conexão de internet adequados para realização de videoconferência.

11.10A Banca não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de conexão de internet ou má qualidade de som ou imagem que comprometam a etapa de arguição. Caso aconteça algum desses problemas e que venha a impossibilitar a arguição, esta será finalizada e o candidato será avaliado pelas informações coletadas até o momento da interrupção.

11.11É obrigatório que durante a arguição a câmera do candidato esteja ligada e funcionando corretamente.

11.12O dia e horário da arguição oral será divulgado juntamente com o Resultado da Fase Eliminatória conforme o cronograma de atividades deste edital.

11.13Os casos omissos a este edital serão julgados pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do PPGCC ou pelos órgãos competentes das Universidades.

12.CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	Dia 13/09/2021
Prazo para impugnação do edital	De 13/09 a 20/09/2021

Inscrições no Processo Seletivo	De 13/09 a 29/10/2021
Publicação dos pedidos de impugnação do edital	Dia 24/09/2021
Divulgação das inscrições deferidas	Dia 04/11/2021
Interposição de recurso contra o deferimento das inscrições	Dias 05 e 08/11/2021
Divulgação dos recursos e homologação das inscrições	Dia 10/11/2021
Divulgação do Resultado Parcial da Fase Eliminatória	Dia 16/11/2021
Divulgação do Resultado Parcial dos Pedidos de Atendimento Especial	Dia 16/11/2021
Interposição de recurso contra o Resultado Parcial da Fase Eliminatória	Dias 17 e 18/11/2021
Interposição de recurso contra o Resultado dos Pedidos de Atendimento Especial	Dias 17 e 18/11/2021
Divulgação dos recursos e do Resultado da Fase Eliminatória	Dia 22/11/2021
Divulgação dos recursos e do Resultado dos Pedidos de Atendimento Especial	Dia 22/11/2021
Arguição oral com banca de professores do PPGCC, que será realizada remotamente através de plataforma virtual	De 24/11 a 07/12/2021
Divulgação do Resultado Parcial da Fase Eliminatória e Classificatória	Dia 09/12/2021
Interposição de recurso contra o Resultado Parcial da Fase Eliminatória e Classificatória.	Dias 10 e 13/12/2021
Divulgação dos recursos e do Resultado Final	Dia 15/12/2021
Avaliação por junta multiprofissional ou procedimentos de heteroidentificação para candidatos a vagas reservadas	De 24/01 a 09/02/2022
Matrícula institucional/documental dos classificados	Dias 14 e 15/02/2022
Convocação e matrícula da lista de espera, caso haja vagas remanescentes	Dias 16 a 18/02/2022
Workshop de Integração	Dia 18/02/2022
Matrícula em disciplinas para veteranos	Dias 21 e 22/02/2022
Matrícula em disciplinas para ingressantes	Dias 23 e 24/02/2022
Início das Aulas	Dia 07/03/2022

Os anexos presentes neste Edital estão publicados na página do PPGCC <<https://ppgcc.ufersa.edu.br/>>

Comissão de Seleção do PPGCC:

Prof. Dr. Marcelino Pereira dos Santos Silva

Coordenador UERN

Prof. Dr. Leiva Casemiro Oliveira

Coordenador UFERSA

Prof. Dr. Dario José Aloise

Vice-Coodenador UERN

Prof. Dr. Sílvio Roberto Fernandes de Araújo

Vice-Coodenador UFERSA

Portaria Nº 04/2021 - DECOM/FAFIC/UERN

Nomeia Comissão Eleitoral para Chefe e Subchefe do Departamento de Comunicação Social – DECOM/FAFIC/UERN.

O Chefe do Departamento de Comunicação Social da FAFIC/UERN no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a resolução Nº 14/2020 – CONSUNI/UERN; CONSIDERANDO a resolução Nº 002/2021 – CONSUNI/UERN;

CONSIDERANDO o Ofício 001/2021 DECOM/FAFIC/UERN, que solicita um representante ao Sindicato dos Técnicos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – SINTAUERN;

CONSIDERANDO o Ofício 002/2021 DECOM/FAFIC/UERN,

que solicita um representante docente à Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – ADUERN;
CONSIDERANDO o Ofício 003/2021 DECOM/FAFIC/UERN, que solicita um representante Discente ao Diretório Central dos e das Estudantes – DCE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a reunião do colegiado do Departamento de Comunicação Social – DECOM, realizada em 02 de setembro de 2021, que elegeu os dois membros do colegiado para compor a Comissão Eleitoral;
CONSIDERANDO o convite feito pela chefe do departamento na reunião do colegiado, do dia 02 de setembro de 2021, a dois servidores da FUERN com lotação na unidade a que pertence o departamento.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Eleitoral para realização do processo eleitoral de escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Comunicação Social – DECOM/FAFIC/UERN, para que desenvolvam as competências estabelecidas no Art. 8º da Resolução nº 14/2020 – CONSUNI/UERN.

Art. 2º A presente Comissão será constituída pelos seguintes membros:

Professor João Bosco Brito – Representante da ADUERN;
TNM Frederik Mendes da Silva – Representante do SINTAUERN;
Discente Ariverton Costa Oliveira – Representante do DCE;
Professor Marco Lunardi Escobar – Representante do Colegiado do Departamento;
Professor Artur Marques da Silva Neto – Representante do Colegiado do Departamento;
TNM Hellen Cristina Pereira – Indicada pela Chefia Departamental;
TNS Antonio Andretti Albuquerque da Costa – Indicado pela Chefia Departamental.

Art. 3º Designar, de acordo com escolha realizada em reunião pelos membros da Comissão Eleitoral, o Professor Marco Lunardi Escobar e o TNS Antonio Andretti Albuquerque da Costa respectivamente como Presidente e Secretário da Comissão.

Art. 4º A portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, com vigência até a conclusão do processo.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 03 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Jefferson Garrido de Araújo Neto

Chefe do Departamento de Comunicação Social
Portaria 007/2020 GR/UERN.

Edital Nº 02/2021 – EDUERN

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO.

Dispõe sobre o resultado final do processo seletivo para composição do Conselho Editorial da Editora Universitária da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (EDUERN).

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, pelo presente Edital, o resultado final do processo seletivo para composição de Conselho Editorial da Editora Universitária da UERN:

ÁREA DE CONHECIMENTO	TITULARES	SUPLENTES
Ciências Sociais Aplicadas	José Elesbão de Almeida	-
Ciências da Saúde	Isabela Pinheiro Cavalcanti Lima	-
	Kalídia Felipe de Lima Costa	-
Ciências Biológicas	Regina Célia Pereira Marques	-

Ciências Humanas	Ciências Humanas	-
Linguística, Letras e Artes	José Cezinaldo Rocha Bessa	-
Ciências Exatas e da Terra	-	-
Ciências Agrárias	-	-
Engenharias	-	-

Mossoró, 06 de setembro de 2021.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Reitora da UERN em exercício

Portaria-SEI Nº 315, de 02 de setembro de 2021.

Reconduzir docente ao cargo de Orientador Acadêmico do curso de Ciências Contábeis do Campus Avançado de Patu – CAP/UERN.

A Diretora do Campus Avançado de Patu, no uso de suas atribuições Legais, Regimentais e Estatutárias;
CONSIDERANDO Artigo 61 da Resolução nº 26/2017-CONSEPE, que trata sobre o Regulamento de Cursos de Graduação - RCG;
CONSIDERANDO Portaria nº 09/2019-GD/CAP de 01 de julho de 2019;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 30/2021/UERN - PATU - DCC/UERN - PATU/UERN - REITORIA, de 02 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir o professor Olivaldo Bandeira de Moura ao cargo de orientador acadêmico do curso de Ciências Contábeis do Campus Avançado de Patu, por mandato de dois anos.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Patu, 02 de setembro de 2021.

Profa. Dra. Claudia Maria Felício Ferreira Tomé,
Diretora do Campus Avançado de Patu - CAP/UERN
Portaria nº 0211/2018-GR/UERN

Edital Nº 012/2021 – EMDSNF

DIVULGA NORMAS DE PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA CURSOS LIVRES DO SEMESTRE LETIVO 2021.1 DA ESCOLA DE MÚSICA D'ALVA STELLA NOGUEIRA FREIRE DO DEPARTAMENTO DE ARTES (DART), DA FACULDADE DE LETRAS E ARTES (FALA), DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN).

1. DOS CURSOS

Os cursos livres ofertados neste edital têm duração de um semestre e serão realizados de forma remota (virtual). Os cursistas deverão ter acesso à internet e dispositivos (celular, tablet e/ou computador) com câmera e microfone para assistir às aulas.

Os cursos de PRÁTICA INSTRUMENTAL EM METAIS (Trompete, trompa, trombone, bombardino e tuba), PRÁTICA DE CONJUNTO PARA METAIS, PRÁTICA DE CONJUNTO EM MÚSICA NORDESTINA, PRÁTICA DE LEITURA MUSICAL, INICIAÇÃO AO BAIXO ELÉTRICO, LABORATÓRIO DE PERFORMANCE (piano), O VIOLINO NA HISTÓRIA DA MÚSICA serão destinados as pessoas a partir de 12 anos de idade, jovens e adultos que tenham interesse em iniciar os respectivos estudos e que possuam o instrumento o qual deseja estudar.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas a partir das 00:00 do

dia 10/09/2021 até 23:59 do dia 17/09/2021, via internet através do link abaixo;

<https://forms.gle/gwF6CJmZr1fhVL7T6>

3. DA SELEÇÃO

3.1 O critério de seleção para o preenchimento das vagas será a ordem de inscrição do candidato nos dias e horários estabelecidos neste edital.

3.2 A lista com os candidatos selecionados será divulgada no dia 20/09/2021 no portal.uern.br

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas para os cursos livres PRÁTICA INSTRUMENTAL EM METAIS (Trompete, trompa, trombone, bombardino e tuba), PRÁTICA DE CONJUNTO PARA METAIS, PRÁTICA DE CONJUNTO EM MÚSICA NORDESTINA, PRÁTICA DE LEITURA MUSICAL, INICIAÇÃO AO BAIXO ELÉTRICO, LABORATÓRIO DE PERFORMANCE (piano), O VIOLINO NA HISTÓRIA DA MÚSICA da Escola de Música D'Alva Stella Nogueira Freire serão distribuídas da seguinte forma:

CURSO	TURNO	DIA	VA-GAS
PRÁTICA INSTRUMENTAL EM METAIS (Turma 1)	matutino	QUARTA-FEIRA 09:30-11:10	9
PRÁTICA INSTRUMENTAL EM METAIS (Turma 2)	vespertino	TERÇA-FEIRA 15:00-16:40	8
PRÁTICA INSTRUMENTAL EM METAIS (Turma 3)	noturno	TERÇA-FEIRA 19:00-20:40	8
PRÁTICA EM CONJUNTO PARA METAIS	vespertino	SEXTA-FEIRA 09:30-11:10	12
PRÁTICA DE CONJUNTO EM MÚSICA NORDESTINA	noturno	QUINTA-FEIRA 19:30-20:20	18
O VIOLINO NA HISTÓRIA DA MÚSICA (TURMA 1)	matutino	TERÇA-FEIRA 07:00-08:40	12
O VIOLINO NA HISTÓRIA DA MÚSICA (TURMA 2)	matutino	SEXTA-FEIRA 07:00-08:40	8

4.2 Caso a procura pelos Cursos Especiais/Livres de PRÁTICA INSTRUMENTAL EM METAIS (Trompete, trompa, trombone, bombardino e tuba), PRÁTICA DE CONJUNTO PARA METAIS, PRÁTICA DE CONJUNTO EM MÚSICA NORDESTINA, PRÁTICA DE LEITURA MUSICAL, INICIAÇÃO AO BAIXO ELÉTRICO, LABORATÓRIO DE PERFORMANCE (piano), O VIOLINO NA HISTÓRIA DA MÚSICA exceda a quantidade de vagas ofertadas no item 3.1, o critério de seleção para o preenchimento das vagas será a ordem de inscrição do candidato nos dias e horários estabelecidos neste edital.

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÕES	10/09/2021 e 17/09/2021
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	20/09/2021
INÍCIO DAS AULAS	21/09/2021

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pelo Conselho Administrativo da Escola de Música/DART/FALA;

6.2 A lista de inscritos serão publicados no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, como também no site portal.uern.br.

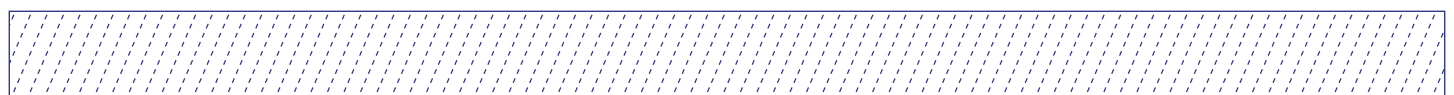
Mossoró, 10 de setembro de 2021

Daniel Augusto de Lima Mariano

Coordenador Administrativo

Escola de Música D'alva Stella Nogueira Freire/DART/FALA

Portaria Nº 397/2019-GR/UERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145